



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

0250048/2018  
SUPRAM TM/AP

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM TMAP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o processo nº 29595/2016/001/2017, em questão, foi formalizado em 17/03/2017 para a atividade de extração de água mineral ou potável de mesa;

Considerando que no dia 06/03/2018, o empreendedor solicitou o enquadramento do referido processo de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;

Considerando a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais;

Considerando o art. 38, I da DN COPAM 217/2017;

Considerando, porém, o novo enquadramento solicitado, o qual passará o licenciamento a ser enquadrado como LAS CADASTRO, classe I e/ou II, de acordo com o art. 20, parágrafo único, IV da referida Deliberação Normativa;

Considerando o convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEMAD, e o Município de Uberaba, compete ao Município de Uberaba a regularização ambiental do referido empreendimento/atividade vez que as classes de I a IV são de sua competência;

Considerando, ainda, que o processo supra se encontrava pendente de conclusão da entrada em vigor da nova DN 217/2017 e o empreendedor solicitou para ser analisado de acordo com a DN 217/2017;

Considerando, então, que houve perda do objeto do referido processo, vez que a competência é do Município de Uberaba;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 29595/2016/001/2017, relativo ao empreendimento/empreendedor AGRONELLI AGROINDUSTRIA LTDA/ COMPLEXO INDUSTRIAL AGRONELLI AGROINDUSTRIAL, inscrito no CPF/MF sob o nº. 10.208.566/0001-67, localizado no município de Uberaba/MG.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 28 de março de 2018.

JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR  
Superintendente Regional  
SUPRAM TM/AP  
MSP: 1.438.104-6

JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR  
Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM TMAP  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3088-6400